



**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º 089-C/2024**

**- Referente ao Projeto de Lei n.º 050/2024-**

**Art. 1.º.** Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva Individual ao Projeto de Lei n.º 050/2024.

§ 1.º Nos termos "caput" deste artigo, destina-se o valor de **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)** conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

§ 2.º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária n.º 4.475 de 26 de julho de 2024.

**Art. 2.º.** A Emenda Parlamentar Impositiva Individual criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar individual instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária n.º 4.475 de 26 de julho de 2024.

**Art. 3.º.** Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva Individual, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária n.º 4.475 de 26 de julho de 2024 e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

**Art. 4.º.** Esta emenda parlamentar impositiva individual integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Ribeirão das Neves, 09 de dezembro de 2024

**Samuel Campos Ferreira Couto**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**  
Estado de Minas Gerais

**JUSTIFICATIVAS JURÍDICAS E POLÍTICAS**

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 089-C/2024**

**- Referente ao Projeto de Lei nº 050/2024-**

**JUSTIFICATIVA JURÍDICA**

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024 e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

Por fim, cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas individuais dos parlamentares serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.

**JUSTIFICATIVA POLÍTICA**

Primeiramente, cumpre ressaltar que a emenda parlamentar constitui instrumento pelo qual a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participa da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos, portanto, não mais justo que o Vereador participe desse processo tão impactante na sociedade nevensense!



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**  
Estado de Minas Gerais

Pelo exposto, não vislumbro qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, portanto, o Projeto de Lei nº. 050/2024 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva Individual que deverá ser incorporada à pretensa lei de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, este Parlamentar, no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 09 de dezembro de 2024



**Samuel Campos Ferreira Couto**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**  
Estado de Minas Gerais

**FORMULÁRIO EMENDA IMPOSITIVA – LOA/2025**  
**INDICAÇÃO INDIVIDUAL**

**Nº Emenda:** 089-C/2024

**Nome do Parlamentar:** Samuel Campos Ferreira Couto

**Órgão:** 16 Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

**Ação Orçamentária:** 2.840 Gestão e Operacionalização de Emendas Parlamentares Municipais

**Objeto da Emenda:** Repasse para Organização da Sociedade Civil

**Forma de aplicação:** Indireta

Forma de Aplicação		
Natureza da Despesa	Valor	Detalhamento do Objeto
Valor para Custeio	R\$ 200.000,00	Promoção de eventos
Valor para Investimento	R\$	
<b>Valor Total da Emenda</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>	

*Beneficiário (Organizações da Sociedade Civil – OCS)	
Nome da Instituição	Instituição Comunidade kolping Nossa Senhora do Carmo
CNPJ	08.212.336/0001-20
Inscrita no Conselho	Conselho municipal de assistência social
Público Alvo	Crianças, jovens, adultos e idosos
Responsável Técnico	Marlúcia Souza de Oliveira
Telefone Contato	3627-4747
E-mail	cknsdocarmo@hotmail.com

\*O preenchimento do quadro acima, só será necessário em caso de emendas destinadas às Organizações da Sociedade Civil (aplicação indireta), e, a mesma deverá entregar a documentação prevista no Manual de Emendas Parlamentares até 31/01/2025 ao Poder Executivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**  
Estado de Minas Gerais

**Justificativa:**

A **cultura** é um elemento essencial para o fortalecimento da identidade de um povo, sendo um dos pilares para o **desenvolvimento social, econômico e educacional** de uma comunidade. No contexto municipal, a promoção da cultura oferece oportunidades para a **valorização das manifestações culturais locais**, o **fortalecimento do vínculo comunitário** e a **preservação da memória coletiva**. Além disso, ações culturais têm um impacto significativo no **bem-estar social**, na **educação não formal** e na **inclusão social**, proporcionando acesso à cultura para todas as faixas etárias e classes sociais.

A implementação de ações culturais no município, como **eventos, festivais, mostras de arte, oficinas e apresentações**, contribui para **incentivar a participação da população**, além de estimular o **desenvolvimento da criatividade** e o **fortalecimento da economia local**. Tais atividades têm o poder de **atrair turistas**, gerar emprego e renda, e promover o município como um destino cultural, agregando valor aos seus recursos naturais e históricos.

Em um cenário onde as cidades enfrentam desafios de **desigualdade social e falta de acesso a atividades culturais**, é fundamental que os gestores públicos invistam em **políticas culturais públicas** que garantam **oportunidades iguais de acesso à cultura** para todos os cidadãos, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social. A cultura é um **meio de inclusão social**, promovendo a **valorização da diversidade cultural** e **fortalecendo a identidade local** ao permitir que os cidadãos se reconheçam em suas próprias tradições e expressões artísticas.

Além disso, a promoção da cultura no município também fortalece o **sentimento de pertencimento** à comunidade, criando um ambiente mais **integrado e participativo**. Isso é especialmente relevante em um momento em que a sociedade precisa de espaços de **diálogo, união e respeito** às diferenças. A promoção de atividades culturais é uma forma de fomentar a **coesão social**, ao mesmo tempo em que propicia a **criação de redes de colaboração** entre artistas, produtores culturais, escolas e a comunidade em geral.

A proposta de promover a cultura no município também visa **potencializar o turismo cultural** como um eixo de desenvolvimento econômico, uma vez que a cultura é um **fator de atração** para turistas e visitantes. Eventos como festivais culturais, exposições e feiras de artesanato geram um ciclo econômico positivo, que beneficia pequenos negócios e fomenta o empreendedorismo local. Nesse sentido, a cultura se apresenta como uma **alternativa sustentável** para o crescimento econômico, gerando emprego, capacitação e oportunidades de geração de renda.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**  
Estado de Minas Gerais

**Impacto Esperado:**

- **Fortalecimento da Identidade Cultural:** Valorização das tradições e manifestações culturais locais, reforçando o orgulho e pertencimento da população ao seu município.
- **Inclusão Social e Acesso à Cultura:** Ampliação do acesso à cultura para diferentes grupos da população, promovendo a **democratização cultural** e a **redução das desigualdades sociais**.
- **Desenvolvimento Econômico Local:** Potencialização do **turismo cultural**, atraindo visitantes e gerando emprego e renda para o município, especialmente para os pequenos negócios e artesãos locais.
- **Desenvolvimento de Habilidades Artísticas e Criativas:** Incentivo à criatividade e ao protagonismo de jovens e adultos através de cursos, oficinas e eventos culturais, contribuindo para o **desenvolvimento pessoal e profissional** dos participantes.
- **Integração e Coesão Social:** Promoção de eventos culturais como espaços de **integração e convivência**, unindo pessoas de diferentes origens e faixas etárias, promovendo a paz social e o respeito à diversidade.
- **Preservação do Patrimônio Cultural:** Proteção e valorização das tradições, festas populares e elementos culturais que compõem a história do município, garantindo sua preservação para as futuras gerações.

*[Handwritten Signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**  
Estado de Minas Gerais

**ANULAÇÃO**

Órgão	05	Secretaria Municipal de Fazenda		
Unidade Orçamentária	003	Sup. De Contadoria Geral		
Função	99	Reserva de Contingência		
Sub-Função	999	Reserva de Contingência		
Programa:	9999	Reserva de Contingência		
Ação	9999	Reserva de Contingência		
Despesa		Descrição	Fonte de Recurso	Valor
9.9.99.99.00		Reserva de Contingência	Recurso Ordinário	200.000,00

Assinatura do Parlamentar

RIBEIRÃO DAS NEVES